

## PORTARIA CASACIVIL/DGAF Nº 09 DE 15 DE JULHO DE 2011

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, na forma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93, Comissão destinada ao acompanhamento da execução e fiscalização do contrato constante do Quadro abaixo:

Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	MEMBROS DESIGNADOS
E-12/2325/2010	24/2010	Rodrigo Sampaio C. da Rocha - Id -4319201-7 Lilian Bellucio Vasconcellos - Id-4319194-0

Art. 2º - A Comissão ora instituída será presidida pelo primeiro dos membros designados no Quadro supra.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2011

**JOSÉ ANTONIO GUERRA BARREIROS**Diretor Geral de Administração e  
Finanças da Secretaria de Estado da Casa Civil
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 15/07/2011**

**PROCESSO Nº E-12/593/2011-HOMOLOGO** os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico nº 0028/2011, realizada no Sistema SIGA-[www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), onde a Sra. Pregoeira adjudicou o lote único, em favor da licitante **MONTE REY DECORAÇÕES E TECIDOS LTDA-ME**, pelo valor global de R\$ 35.900,00(trinta e cinco mil e novecentos reais).

Id: 1163565

**SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 12.07.2011**

**Proc. nº E-12/192932/2010** - Na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme a Resolução CC nº 003 de 16/01/2007, publicada no D.O. de 17/01/2007, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 1.662,00 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais), a favor da **GRÁFICA EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S/A.**, com fulcro no art. 25, Caput, do supra referido diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 1163085

**SUBSECRETARIA MILITAR  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO MILITAR  
DE 18.07.2011**

Processo nº E-13/20.459/11 - RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor total de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), com base no inciso XVI, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Id: 1163123

**CONSELHO ESTADUAL DE ARQUIVOS  
ATA DA 9ª REUNIÃO**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dez, às quatorze horas, na Secretaria de Estado da Casa Civil, na sala de reunião 2-A, situada no Prédio Anexo, no Palácio Guanabara, realizou-se a nona reunião do Conselho Estadual de Arquivos, com a presença de Paulo Knauss de Mendonça, Diretor-Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro e Vice-Presidente do CONEARQ; a representante do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, Carla Regina Petrópolis Vieira de Castro Freitas (titular); a representante do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - AGCRJ, Beatriz Kushnir (titular); os representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, Mônica Maria Martins de Araújo da ALERJ (titular) e Carlos Henrique Ferreira da Silva (suplente); a representante da Associação dos Arquivistas Brasileiros - AAB, Eliana Balbina Flora Sales (titular); a representante do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB, Cybelle Moreira de Ipanema (titular); a representante do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, Carmem Teresa Coelho Moreno (suplente); a representante da Associação Nacional de História - ANPUH-RJ, Ângela Porto (titular); o representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, Antônio Luciano da Silva Lima (suplente); o representante da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, André Souza Fonseca (suplente); o representante da Universidade Federal Fluminense - UFF, Ary Alfredo Pereira Fortes (titular); o representante da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, Flávio Leal da Silva (suplente); o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJ/RJ, Marcus Vinícius Domingues Gomes (suplente); e ainda, como convidados, a Assessora Especial da Subsecretaria de Gestão, Maria Rosângela da Cunha; os membros da Câmara Técnica de Arquivos Municipais, Carlos Roberto Bastos Freitas, Diretor do Arquivo Público Municipal de Campos dos Goytacazes; Michele Freire de Queiroz, Arquivista responsável pelo Arquivo da Câmara Municipal de Macaé; e Célia Maria Leite Costa, Diretora Técnica do Museu da Imagem e do Som - MIS; as futuras representantes da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, Jeane Motta de Macedo e Vânia Maria Bittencourt Parreiras; além das integrantes da Comissão Especial de Reparação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, Simone Pitta e Patrícia Pontes. Foi justificada a ausência dos seguintes membros: do Secretário de Estado da Casa Civil e Presidente do CONEARQ, Arthur Vieira Bastos; da representante do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas - CPDOC/FGV, Regina da Luz Moreira (suplente); da representante do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, Maria Izabel de Oliveira (titular); do representante da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, Marco Antônio Horta (titular); do representante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJ/RJ, Márcio Ronaldo Leitão Teixeira (titular); e da representante da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, Anna Carla Almeida Mariz (titular). A sessão foi aberta por Paulo Knauss de Mendonça, procedendo-se à leitura e aprovação da ata da reunião anterior, realizada em 24 de maio de 2010. Os membros da Câmara Técnica de Arquivos Municipais discorreram sobre a importância da referida Câmara no fortalecimento de outros arquivos municipais. Michele Freire de Queiroz falou sobre o acesso bloqueado a determinados livros e lembrou que os arquivos privados, eclesiais e de institutos históricos municipais devem também ser valorizados. Vânia Maria Bittencourt sugeriu levar ao PGD (Programa de Gestão Documental do Estado do Rio de Janeiro) o caso da transferência do acervo da ASEP - Agência Reguladora de Serviços Públicos à Secretaria de Fazenda na época da privatização. Patrícia Pontes mencionou uma retirada de processos de presos políticos que indevidamente foram encaminhados ao prédio do antigo "Banerjão". Flávio Leal sugeriu estratégias para negociar e atrair os arquivos privados e os documentos públicos que porventura estejam em propriedade privada, e da importância de aumentar a visibilidade dos documentos de arquivo, especialmente os municipais. Paulo Knauss esclareceu que através do PGD haverá um mapeamento para aferir as questões suscitadas. Propôs ainda a realização de um seminário com a participação de municípios. Eliana Balbina Flora Sales ressaltou que também deve ser priorizada a documentação em fase de produção para que a realidade atual não se repita no futuro.

## PORTARIA CASACIVIL/DGAF Nº 10 DE 15 DE JULHO DE 2011

**INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, na forma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93, Comissões destinadas ao acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos constantes do Quadro abaixo:

Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	MEMBROS DESIGNADOS
E-12/3261/2009	03/2010	Ronald de Jesus Cardoso - Id -4394116-8 Antonio Ferreira Maciel - Id - 4392661-4 Juliana Borret de Mello - Id - 4378693-6
E-12/514/2009	17/2009	Ronald de Jesus Cardoso - Id -4394116-8 Antonio Ferreira Maciel - Id - 4392661-4 Crispiano dos Santos Maria - Id - 4173921-3
E-12/130033/2008	11/2008	Ronald de Jesus Cardoso - Id -4394116-8 Antonio Ferreira Maciel - Id - 4392661-4 Crispiano dos Santos Maria - Id - 4173921-3-5

Art. 2º - As Comissões ora instituídas serão presididas pelo primeiro dos membros designados no Quadro supra para cada um dos contratos .

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2011

**JOSÉ ANTONIO GUERRA BARREIROS**Diretor Geral de Administração e  
Finanças da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 1164017

Dada a palavra, Beatriz Kushnir falou sobre o Projeto de Lei nº 5.228/2009. Retomando a palavra, Paulo Knauss fez o informe e levou à discussão duas propostas de Resoluções do CONEARQ. Após aprovação da Resolução nº 1 do CONEARQ, por unanimidade, Maria Rosângela da Cunha sugeriu transformá-la em Decreto. Discorreu ainda sobre o desenvolvimento dos trabalhos do PGD e apresentou a proposta de Seminário Internacional de Gestão de Documentos, em parceria inicial com o programa de Pós-Graduação da UFF, com possibilidade de estender com outras universidades. Falou também sobre a realização de um curso de classificação de documentos. Após apresentação da Resolução nº 2, Simone Pitta e Patrícia Pontes falaram sobre a Comissão Especial de Reparação, criada no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, e sobre o interesse no encaminhamento dos conjuntos documentais produzidos a partir dos requerimentos de indenização, a título de reparação material por torturas físicas e/ou psicológicas sofridas por pessoas detidas nas dependências de qualquer órgão público da administração direta ou indireta do Estado do Rio de Janeiro, entre 1º abril de 1964 e 15 de agosto de 1979, ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ. Após esclarecimentos, os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade, a proposta de Resolução nº 2, bem como concordaram com a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Assuntos Normativos. Feitos os agradecimentos pela presença de todos os participantes e nada mais havendo a tratar, Paulo Knauss de Mendonça deu por encerrados os trabalhos da nona reunião do Conselho Estadual de Arquivos, às dezesseis horas. Eu, Paulo Knauss de Mendonça, Vice-Presidente do CONEARQ, la-vrei e assinei a presente ata.

Id: 1162294

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2011 (quarta-feira), INICIADA ÀS 09 HORAS E 45 MINUTOS, NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817/10º ANDAR, CENTRO/RJ.**

**INÍCIO:** 09 h e 45 min.  
**TÉRMINO:** 13 h e 41 min.

**PRESIDÊNCIA:** Dr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ.

**CONSELHEIROS:** Fausto Vieira de Azevedo, Marcello de Rezende Lourenço, Rogério Santos Toffano Pereira, Fernando Duarte Lopes Moreira, Janaína Sant'anna Barros da Silva, Antônio Wagner Barbosa da Costa, Ivan da Silva Luciano, Bircy Sá Valdez e Delfim da Silva Santos Neto.

**CONSELHEIROS SUPLENTE:** Carlos Roberto Reis Conti, Christiano Lima Ferreira, Rafael Lobosco Lisboa e Márcia Fábio Mazante.

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Newton Soares, Beatriz Maria Marques Diniz, Angela Christina de Castro Pacheco, Antônio Uostom Borges Germano, Daniele Kirk, Paulo Cezar Martins Ribeiro, Lineu Castilho Martins, Wânia Lúcia Giannetti e Antônio Carlos Freitas de Gusmão.

**ORDEM DOS TRABALHOS:**

1 - INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

2 - LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

-Foram aprovados, à unanimidade, os termos da ata da 11ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 23.03.2011.

3 - JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AO CANCELAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.1:

3.1 - Processos da PMN nºs 040/202037/2009, 040/009611/2010, 040/009613/2010, 040/004981/2010, 040/004668/2010, 040/701454/2010 e 040/500200/2010.

Relator: Dr. Fausto Vieira de Azevedo, Conselheiro, vice-presidente do CETRAN/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.2:

3.2 - Processos da PMN nºs 040/030687/2008, 040/030696/2008, 040/030624/2008, 040/030704/2008 e 040/033715/2009.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Presidente do CETRAN/RJ. Por conseguinte, foi **MANTIDA a decisão proferida pela 5ª JARI/DETRAN/RJ, CANCELANDO-SE, desta forma, A PENALIDADE DE MULTA E SEUS EFEITOS**, originada do infracoamento registrado no Auto de Infração nº E-40084397; conforme processo consignado no item 3.3:

3.3 - Processo do DETRAN/RJ nº E-12/225323/2009.

Relator: Dr. Fernando Duarte Lopes Moreira, Conselheiro-Representante da FETRANSPOR/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.4:

3.4 - Processos da PMN nºs 040/030670/2008 e 040/030677/2008.

-Foi aprovado, por maioria de votos, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo seu DEFERIMENTO, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2011, consignado no item 3.5:

3.5 - Processo da PMP nº 1892/2010.

Relator: Dr. Marcello de Rezende Lourenço, Conselheiro-Representante da PMRJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus res-

pectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.6:

3.6 - Processos da PMN nºs 040/035696/2007, 040/035833/2008 e 040/033717/2009.

Relator: Dr. Carlos Roberto Reis Conti, Conselheiro-Suplente do DETRAN/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos DEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.7:

3.7 - Processos da PMRJ nºs 03/314844/2003, 03/358353/2003, 03/348132/2003, 03/310806/2003 e 03/310807/2003.

Relator: Dr. Antônio Wagner Barbosa da Costa, Conselheiro-Representante da F.I.T.T.R./RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.8:

3.8 - Processos da PMN nºs 040/216253/2009, 040/008865/2010, 040/008867/2010 e 040/008866/2010.

Relator: Dra. Márcia Fábio Mazante, Conselheira-Suplente do DER/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.9:

3.9 - Processos da PMN nºs 040/202035/2009, 040/202030/2009, 040/202034/2009, 040/009610/2010 e E-12/243164/2010 - PMRJ nº 03/756141/2008.

Relator: Dr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Representante do Sindicato dos Instrutores de Trânsito/RJ - SIEAERJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.10:

3.10 - Processos da PMN/RJ nºs 040/006656/2010, 040/006657/2010, E-12/243163/2010 e 040/006654/2010.

Relator: Dr. Rafael Lobosco Lisboa, Conselheiro-suplente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.11:

3.11 - Processo do DETRAN/RJ nº E-12/363395/2007 - PMRJ nº 03/102104/2009 (processo do DER/RJ nº E-17/311921/2009) - DER/RJ nºs E-17/311128/2008 e E-17/304399/2008.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos DEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2011, consignados no item 3.12:

3.12 - Processos do DER/RJ nºs E-17/315042/2009, E-17/315044/2009 e E-17/315046/2009.

Relator: Dr. Ivan da Silva Luciano, Conselheiro-representante da ABRAMET.

-O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RJ, após exaustiva discussão, norteado pela inteligência do inciso I do artigo 14 do CTB, **deliberou, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO** do recurso interposto pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Presidente do DETRAN/RJ -, contido no processo adiante discriminado. **MANTENDO-SE, entretanto, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** então aplicada ao recorrente, **Sr. Marcos dos Passos, consoante aos termos do relatório apresentado pelo Conselheiro - Relator, verificado nas suas folhas nºs 15, 16 e 17; em síntese**, devido a infringência da prescrição do inciso III do art. 218 do CTB, com fundamento na regulamentação prevista na Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005. **Ressaltando-se, entretanto, que a Deliberação do CETRAN/RJ não foi fundamentada** na decisão da 5ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/RJ, porquanto **consustanciou-se no flagrante cometimento da infração captada por dispositivo de fiscalização eletrônica de velocidade** - utilizado pela autoridade executiva de trânsito municipal - PMRJ -, **registrada no auto de infração nº B35284411**. Processo consignado no item 3.13:

3.13 - Processo do DETRAN/RJ nº E-12/518341/2008.

Relator: Dr. Bircy Sá Valdez, Conselheiro-Representante da 5ª S.P.R.F./RJ.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pela **INTEMPESTIDADE** do recurso interposto pelo **Senhor Marco Aurélio Sady Valadares**, contra a decisão proferida pela 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; **MANTENDO-SE, assim, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ -, com fundamento na prescrição do §1º do art. 261 do CTB, regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; consignado no item 3.14:

3.14 - Processo do DETRAN/RJ nº E-12/317236/2008 (E-12/CE-TRAN/RJ150002/2011).

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pela **INTEMPESTIDADE** do recurso interposto pelo **Senhor Ricardo Toledo Borges**, contra a decisão proferida pela 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; **MANTENDO-SE, assim, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ -, com fundamento na prescrição do §1º do art. 261 do CTB, regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; consignado no item 3.15:

3.15 - Processo do CETRAN/RJ nº E-12/300133/2008.

Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ.

## 4 - ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Dr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Aline Barcelos Costa, Assistente, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente do CETRAN/RJ.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2011

**ANTÔNIO SÉRGIO DE AZEVEDO DAMASCENO**

Presidente do CETRAN/RJ

Id: 1163018